



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

## PROTOCOLO

| Número | Data     | Rubrica |
|--------|----------|---------|
| 1.118  | 14/04/14 | JGS     |

## DESPACHO

APROVADA

Sala das Sessões

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
PRESIDENTE

## EMENTA

MOÇÃO Nº. 109/2014.

De APOIO à aprovação do PL 2245/2007  
que regulamenta a profissão de  
Tecnólogo.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

APRESENTO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, Moção de APOIO à aprovação do PL 2245/2007 que regulamenta a profissão de Tecnólogo.

O Projeto De Lei nº 2.245/07 que regulamenta a profissão de Tecnólogo e dá outras providências, de autoria do Deputado Federal Reginaldo Lopes, foi aprovado no último dia 27/03, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC) da Câmara dos Deputados. De acordo com o Ministério da Educação (MEC), as matrículas em cursos superiores de tecnologia são as que mais crescem no país, segundo o Censo da Educação Superior 2009. Nessa graduação, o aumento do número de matrículas foi de 26,1%, comparado com o ano anterior. Em 2008, o país contava com 539 mil matrículas, número que subiu para 680 mil em 2009. Desde 2001, os cursos tecnológicos conquistaram espaço em um cenário antes dominado pelos bacharelados e licenciaturas. Nesse período, o número de estudantes matriculados nesse nível de ensino passou de 69 mil para os atuais 680 mil, o que representa um aumento de 985%. A título de comparação, no mesmo período o número de estudantes em cursos de bacharelado cresceu 186%.

Mais voltados para o mercado de trabalho, os cursos superiores de tecnologia costumam ter menor duração e são mais focados em uma determinada área de conhecimento. "O Brasil tem sede de profissionais qualificados para seguir o seu desenvolvimento. Esses cursos são uma alternativa excelente para a formação dos nossos jovens", destacou Lopes.

Conforme o Projeto, entre as atribuições dos tecnólogos estão: analisar dados técnicos, desenvolver estudos, orientar e analisar projetos; supervisionar e fiscalizar serviços técnicos dentro das suas áreas de competência contempladas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC; prestar consultoria, assessoria, auditoria e perícias; exercer o ensino, a pesquisa, a análise, a experimentação e o ensaio; e conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção de equipamentos.

A regulamentação prevista no PL está direcionada aos portadores de diploma de graduação em curso superior de tecnologia, respeitado o campo de atuação. O Tecnólogo é um profissional graduado em nível superior, cuja competência de atuação se restringe à especificidade de sua formação.

Ciente do compromisso das Senhoras e Senhores Senadores com a qualificação profissional, apresentamos a presente propositura para que possamos aprovar o referido Projeto de Lei, sendo reflexo do desejo de nossa população Brasileira.

Que da decisão desta Casa, se dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros e à Comissão de Educação do Senado Federal.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 14 de abril de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES  
Vereador/PSDB